



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS IPANGUAÇU
Diretoria de Administração

RN 118, S/N, Povoado Base Física, Zona Rural, S/N, 240470505, IPANGUAÇU / RN, CEP 59508-000

Fone:

PARECER Nº 9/2026 - DIAD/DG/IP/RE/IFRN	13 de outubro de 2026
---	-----------------------

PARECER TÉCNICO PRELIMINAR DE ANÁLISE DA PROPOSTA COMERCIAL

Processo Administrativo nº: 23037.000233/2026-38

Pregão Eletrônico nº: 24/2026 – UASG 158367

Interessado: IFRN – Campus Ipanguaçu

Empresa: MFMB ELETROCEL GRUPOS GERADORES LTDA.

CNPJ: 08.519.304/0001-71

1. DO OBJETO

O presente parecer tem por finalidade analisar preliminarmente a proposta comercial apresentada pela empresa MFMB ELETROCEL GRUPOS GERADORES LTDA., no âmbito do Pregão Eletrônico nº 24/2026, destinado à contratação de serviços comuns de engenharia, de natureza continuada, para manutenção preventiva e corretiva dos três grupos motor-geradores do IFRN – Campus Ipanguaçu, incluindo fornecimento de peças e insumos sob demanda.

A análise é realizada em atendimento ao despacho da Diretoria de Licitações, observadas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

2. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

A empresa apresentou proposta comercial no valor global de **R\$ 98.982,00 (noventa e oito mil, novecentos e oitenta e dois reais)**, correspondente ao período de 36 meses.

O valor global ofertado é inferior ao valor estimado da contratação, de R\$ 104.152,23.

A proposta contempla dez itens, abrangendo os serviços de manutenção preventiva mensal e semestral, manutenção corretiva e fornecimento eventual de peças e insumos para os três equipamentos.

Verificou-se, contudo, a existência de inconsistências na proposta comercial e nas respectivas composições de custos, que demandam esclarecimentos, correções e avaliação técnica complementar, conforme detalhado a seguir:

a) Divergência aritmética no item 5 da proposta comercial: Na coluna denominada “**Valor estimado para 12 meses**”, consta o valor de **R\$ 580,00**, quando o resultado da multiplicação do valor unitário de **R\$ 294,00** pela quantidade anual de **2 unidades** corresponde a **R\$ 588,00**. Recomenda-se a correção do valor indicado na coluna e a conferência dos totais da proposta, de modo a assegurar a consistência dos cálculos, sem majoração do valor global ofertado.

b) Divergência entre a proposta comercial e a composição de custos do item 6: Na proposta comercial, o item 6 apresenta valor unitário de **R\$ 789,00**, enquanto na respectiva composição de custos consta o valor de **R\$ 879,00**, resultando em uma diferença de **R\$ 90,00 por unidade**. Recomenda-se que a empresa esclareça a divergência e apresente a composição de custos compatibilizada com o preço efetivamente ofertado, observadas as condições do edital e sem majoração do valor global da proposta.

c) Inconsistências na identificação dos equipamentos nas composições de custos: Verificou-se a necessidade de conferir as descrições utilizadas nas composições dos itens 6 e 9, a fim de assegurar sua correspondência com os equipamentos previstos no Termo de Referência. O **item 6** refere-se à manutenção corretiva do grupo motor-gerador **KAYAMA**, enquanto o **item 9** corresponde à manutenção corretiva do grupo motor-gerador **Cummins/WEG**. Recomenda-se a correção das identificações eventualmente divergentes, preservando-se as especificações e os preços efetivamente ofertados.

d) Insuficiência de detalhamento das composições de custos dos serviços corretivos e do fornecimento de peças e insumos: Nas composições apresentadas para os itens **3, 6, 9 e 10**, foram identificados valores globais classificados como “**verba**”, sem discriminação suficiente dos elementos que compõem os respectivos custos. Recomenda-se solicitar à empresa esclarecimentos e, quando necessário, o detalhamento dos componentes de custo, de modo a permitir a avaliação da compatibilidade dos preços com os serviços e fornecimentos previstos no Termo de Referência.

Quanto ao **item 10**, destinado ao fornecimento eventual de peças e insumos sob demanda, deverá ser verificada a correspondência da composição apresentada com a relação de materiais, especificações e quantitativos constantes da Memória de Cálculo e Justificativa dos Quantitativos, observadas as condições de fornecimento e pagamento estabelecidas no Termo de Referência.

e) Necessidade de conferência da composição do BDI e dos encargos sociais: A empresa apresentou percentual de BDI de **24,60%** e percentual de encargos sociais de **71,54%**. Observa-se que a planilha de encargos sociais identifica o percentual de 71,54% para mensalistas, enquanto as composições de custos dos serviços apresentam mão de obra quantificada em horas.

Diante disso, recomenda-se solicitar esclarecimentos quanto à metodologia utilizada na apropriação dos custos de mão de obra e à aplicação dos encargos sociais, verificando-se a compatibilidade entre os percentuais adotados e as composições apresentadas, bem como a correta aplicação do BDI e a inexistência de duplicidade de custos.

3. DA NECESSIDADE DE AVALIAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR

Considerando a natureza dos serviços comuns de engenharia, a avaliação das composições de custos deverá abranger a coerência dos quantitativos, a metodologia de formação dos preços, a aplicação do BDI, os encargos sociais e a exequibilidade dos valores ofertados.

As inconsistências identificadas deverão ser esclarecidas pela empresa licitante, mediante diligência, quando necessária, observando-se as disposições do item 7.12 do Edital, especialmente quanto à possibilidade de correção de erros nas planilhas, sem majoração do preço ofertado e sem alteração da substância da proposta.

4. DA CONCLUSÃO PRELIMINAR

Diante da análise realizada, verifica-se que a proposta comercial apresentada pela empresa MFMB ELETROCEL GRUPOS GERADORES LTDA. contém inconsistências pontuais de natureza aritmética, descritiva e relacionadas às composições de custos, conforme detalhado neste parecer.

Assim, recomenda-se a realização das diligências necessárias junto à empresa licitante, visando ao esclarecimento e à correção das divergências apontadas, observadas as disposições do edital e a vedação à majoração do valor global ofertado.

Após os esclarecimentos e eventuais ajustes, a proposta deverá ser reavaliada quanto à sua conformidade com as especificações técnicas, à consistência das composições de custos e à exequibilidade dos preços, a fim de subsidiar a decisão da Diretoria de Licitações quanto à sua aceitabilidade.

Ipanguaçu/RN, 13 de outubro de 2026.

Leidiana Arcanjo da Silva

Mat. SIAPE 3128882

Assistente em administração

Franclin Robias da Silva Junior

Mat. SIAPE 1822800

Engenheiro Civil

Responsável técnico

Documento assinado eletronicamente por:

- **Leidiana Arcanjo da Silva**, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 13/10/2026 07:51:07.
- **Franclin Robias da Silva Junior**, ENGENHEIRO-AREA, em 13/10/2026 09:40:08.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/10/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1154261

Código de Autenticação: b678b161d6

